



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI Nº ____ DE _____ DE 2018

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO PRESTAR CONTAS NA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 1º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação, deverá semestralmente, apresentar resumo de suas atividades, na Câmara Municipal

Parágrafo Único - O tema da apresentação devere conter, dentre outros assuntos, o demonstrativo de receitas e despesas realizadas no semestre.

Art. 2º - O dia e horário da apresentação, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma, por ofício, comunicar a Secretaria da Câmara Municipal, com pelos menos 15 (quinze) dias de antecedência, nomeando também no ofício, quem irá falar durante a apresentação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 09 de Abril de 2018

RODRIGO OTÁVIO COUTO DA PAIXÃO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Temos recebido com muita preocupação, constantes reclamações por parte da população, com relação a falta de materiais básicos de higiene, limpeza, e didático, por isso, esse projeto se torna essencial para melhorarmos nossa função de fiscal dos serviços públicos.